



DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

Relatório de análise de prorrogação de vigência do contrato nº 61/2019

2 mensagens

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

6 de julho de 2022 12:15

Para: Carlos André P D Alves <andrepaivadias@yahoo.com.br>, CRISTIANA DE SOUSA LEITE <cristiana.leite@ufpi.edu.br>, FREDERICO RIBEIRO GONCALVES VASCONCELOS ROSENDO <frede.eng@ufpi.edu.br>, JOSÉ ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO <jamosfilho@ufpi.edu.br>, JOSÉ ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO <jamosfilho@hotmail.com>, Dannylo Rodrigues de Sousa UFPI UFPI <dannylors@ufpi.edu.br>, dannylors@gmail.com, AGENOR FRANCISCO ROCHA JÚNIOR JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, Agenor Rocha <agenorrochabsbp@gmail.com>, HENRIQUE MAURÍCIO DA SILVA <henrik_mau2008@hotmail.com>

Cc: Pedro Jose Gomes Rodrigues <pedrojgr@ufpi.edu.br>

Aos Fiscais do contrato Nº 61/2019 - MULTIPAR

Considerando a prorrogação de vigência do **Contrato nº 61/2019** com data de **encerramento em 13/11/2022**, solicitamos que envie ao e-mail da Gerência de Contratos (daf.gc@ufpi.edu.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **o formulário da manifestação do fiscal** sobre a prorrogação de vigência (anexo), preenchido e assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, e a manifestação formal da empresa a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência.

Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor. O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

Em caso de certidões/condições sem validade, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (Termo Aditivo/Termo de Apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em caso de não envio destas informações no mínimo 60 dias de antecedência do término (13/09/2022) do contrato não está garantida a prorrogação contratual e não nos responsabilizamos pela interrupção da prestação de serviço, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Por favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa
Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

Visite a página da Gerência de Contratos/DA/PRAD/UFPI: <https://www.ufpi.br/gerencia>

2 anexos

**FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.docx**

52K

**FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.pdf**

127K

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

26 de julho de 2022 15:01

Para: Carlos André P D Alves <andrepaiurias@yahoo.com.br>, CRISTIANA DE SOUSA LEITE <cristiana.leite@ufpi.edu.br>, FREDERICO RIBEIRO GONCALVES VASCONCELOS ROSENDO <frede.eng@ufpi.edu.br>, JOSÉ ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO <jaramosfilho@ufpi.edu.br>, JOSÉ ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO <jaramosfilho@hotmail.com>, Dannylo Rodrigues de Sousa UFPI UFPI <dannylors@ufpi.edu.br>, dannylors@gmail.com, AGENOR FRANCISCO ROCHA JÚNIOR JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, Agenor Rocha <agenorrochabsbp@gmail.com>, HENRIQUE MAURÍCIO DA SILVA <henrik_mau2008@hotmail.com>

Cc: Pedro Jose Gomes Rodrigues <pedrojgr@ufpi.edu.br>

Aos fiscais do contrato 61/2019,

Considerando o término do prazo estipulado no e-mail anterior e o não envio da documentação solicitada, solicitamos o atendimento da demanda no prazo máximo de 5 dias. Ressaltamos que o envio das informações fora do prazo poderá acarretar o término do contrato sem sua prorrogação.

Por favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa

Gerência de Contratos

Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração

Universidade Federal do Piauí

(86) 3235 7974

Visite a página da Gerência de Contratos/DA/PRAD/UFPI: <https://www.ufpi.br/gerencia>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 61/2019 - MULTIPAR

4 mensagens

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

1 de agosto de 2022 10:27

Para: JOSE MARIA FREITAS MEDEIROS <jose.maria@ufpi.edu.br>

Cc: Pedro Jose Gomes Rodrigues <pedrojgr@ufpi.edu.br>

Ao Servidor **JOSÉ MARIA FREITAS MEDEIROS**

Fiscal do contrato Nº 61/2019 - MULTIPAR

Considerando a prorrogação de vigência do **Contrato nº 61/2019** com data de **encerramento em 13/11/2022**, solicitamos que envie ao e-mail da Gerência de Contratos (daf.gc@ufpi.edu.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, **o formulário da manifestação do fiscal** sobre a prorrogação de vigência (anexo), preenchido e assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, e a **manifestação formal da empresa** a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência.

Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor. O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

Em caso de certidões/condições sem validade, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (Termo Aditivo/Termo de Apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em caso de não envio destas informações no mínimo 60 dias de antecedência do término (13/09/2022) do contrato não está garantida a prorrogação contratual e não nos responsabilizamos pela interrupção da prestação de serviço, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Por favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa

Gerência de Contratos**Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração****Universidade Federal do Piauí****(86) 3235 7974**Visite a página da Gerência de Contratos/DA/PRAD/UFPI: <https://www.ufpi.br/gerencia>

2 anexos**FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.docx**

52K

**FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.pdf**

127K

Jose Maria Freitas Medeiros <jose.maria@ufpi.edu.br>
Para: DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

8 de agosto de 2022 08:43

Bom dia, segue anexo formulário de análise de prorrogação com todas as assinaturas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente
José Maria Freitas
Téc. em Eletromecânica - PREUNI



FORMULARIO_-RELATORIO_DE_ANALISE_DE_PRORROGACAO_DE_VIGENCIAassinadoassinado_
assinadoassinadoassinadoassinado.pdf
316K

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>
Para: Jose Maria Freitas Medeiros <jose.maria@ufpi.edu.br>

8 de agosto de 2022 15:47

Recebido o Relatório de Análise de Prorrogação de Vigência com todas as assinaturas. Falta apenas a **manifestação da empresa** a respeito do interesse em prorrogar ou não. Aguardamos o envio de tal documento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

Visite a página da Gerência de Contratos/DA/PRAD/UFPI: <https://www.ufpi.br/gerencia>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Maria Freitas Medeiros <jose.maria@ufpi.edu.br>
Para: DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

9 de agosto de 2022 17:03

Boa tarde, segue anexo manifestação da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prorrogação - Contrato 061.2019.pdf
129K